



SUMÁRIO

DECRETO Nº 352.....	2
PORTARIA Nº 198.....	3
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2025.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 352

DECRETO MUNICIPAL Nº 352/2025- GAB

EMENTA: APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "RESIDENCIAL MIRANDA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o interesse público e social na regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, visando à garantia do direito social à moradia, à função social da propriedade e da cidade, e à promoção do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado "Residencial Miranda", instruído sob o Processo Administrativo nº [Número do Processo Interno], foi devidamente conduzido pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária (SEREF), em conformidade com a legislação federal e municipal vigente;

CONSIDERANDO que a classificação na modalidade REURB-S se justifica plenamente, uma vez que o estudo técnico-social comprovou a situação de vulnerabilidade social de todos

os ocupantes beneficiários, por meio da análise de comprovantes de renda e outros documentos acostados ao processo;

CONSIDERANDO que o referido processo foi instruído com todos os levantamentos topográficos, memoriais descritivos (gerais e individuais das 10 quadras), plantas, estudos urbanísticos e ambientais, bem como a qualificação dos beneficiários e os respectivos Termos de Compromisso e Concordância;

CONSIDERANDO a realização de Audiência Pública, conforme Ata datada de 23 de maio de 2025, que garantiu a publicidade e a participação da comunidade beneficiária;

CONSIDERANDO que as notificações extrajudiciais aos confrontantes foram devidamente expedidas e processadas, e o prazo legal transcorreu sem impugnações ou com as eventuais impugnações devidamente sanadas, garantindo a segurança jurídica do processo;

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "Residencial Miranda" já possui infraestrutura urbana consolidada, incluindo água encanada, energia elétrica, ruas asfaltadas e nomeadas, além de arborização;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Comissão de Regularização Fundiária, que atestou a conformidade legal e administrativa de todas as etapas e documentos do processo;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "**RESIDENCIAL MIRANDA**", localizado em Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, com área total de **167.281,639 m²** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e seiscentos e trinta e nove décimos quadrados), e perímetro de **2.081,770 m** (dois mil e oitenta e um metros e setecentos e setenta milímetros).

Art. 2º O Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do "Residencial Miranda" compreende: I - O Memorial Descritivo Geral e a Planta REURB Geral do Núcleo Urbano Informal Consolidado "Residencial Miranda"; II - Os Memoriais Descritivos Individuais e as respectivas Plantas das dez (10) quadras, identificadas como Q1, Q2, Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10, com a delimitação e descrição de cada um dos lotes; III - A lista de beneficiários qualificados, com a indicação dos respectivos lotes, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº [Número do Processo Interno]; IV - O estudo técnico-social que fundamenta o enquadramento do núcleo na modalidade REURB-S; V - O estudo urbanístico e ambiental que formaliza a configuração existente, incluindo o sistema viário, as áreas públicas e a infraestrutura consolidada (água, energia elétrica, ruas asfaltadas e nomeadas, arborização).

Art. 3º A Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária (SEREF) fica autorizada a expedir, para cada unidade imobiliária aprovada neste Decreto, a **Certidão de Regularização Fundiária (CRF)**, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.465/2017, com todos os elementos necessários para a matrícula e o registro da propriedade individualizada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e os demais documentos que compõem o Projeto de Regularização Fundiária aprovado, constituirá título hábil para o registro da regularização e para a abertura de matrículas individualizadas no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, aos 30^º dias do mês de outubro de 2025.

Abnadar de Sousa Pereira

Prefeito Municipal de Capinzal do Norte

Alan J. L. de Moraes

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária





Identificador: 2497-7e0c998b0bf31a7bf82d46a6a34af066ff618dc7

PORTARIA Nº 198

PORTARIA GAB Nº 198 /2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ADRIANA NOGUEIRA SILVA para exercer o cargo de Operadora de Identificação Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Operadora de Identificação Civil, junto ao VIVA/PROCON Municipal, para garantir o pleno funcionamento e atendimento aos cidadãos capinzalenses;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Senhora **ADRIANA NOGUEIRA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.313-54, para exercer o cargo de **OPERADORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, lotada no VIVA/PROCON Municipal de Capinzal do Norte/MA.

Art.2º – Enquanto exercer a função, a Operadora de Identificação deverá ser a articuladora e responsável por atender o cidadão e realizar, com segurança e atenção, a digitação dos dados biográficos e autodeclarados conforme os documentos e informações fornecidas pelo cidadão; capturar as biometrias civis (fotografia e impressões digitais) de acordo com as técnicas do treinamento e cumprindo as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte/MA, 31 de outubro de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 3867-e597b37e4353da26e09c22aa7ff8750764979bf9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DP0701/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 053/2025. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Prorrogação da prestação dos serviços de licenciamento de ferramentas banco de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Capinzal do Norte/MA, bem como o reajuste de preços com base no IGP-M/FGV acumulado no período de 11/2023 a 08/2025, cujo percentual é de 6,50%. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025. **CONTRATADO:** Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora nº 2356, Edif. Loewen Sala 17, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR. **REPRESENTANTE:** Rudimar Barbosa dos Reis. **VALOR:** R\$ 11.571,54 (onze mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 10/11/2025 A 09/11/2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3865-30c16f50160c1d32ee54c2c95fda7061a1dd0cef





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-11-01 00:09:03

